

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Altera as alíquotas de contribuição suplementar previdenciária para aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Estação, dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 28.821.680,96 (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Estação com base na reavaliação atuarial 2024 com data focal em 31/12/2023.

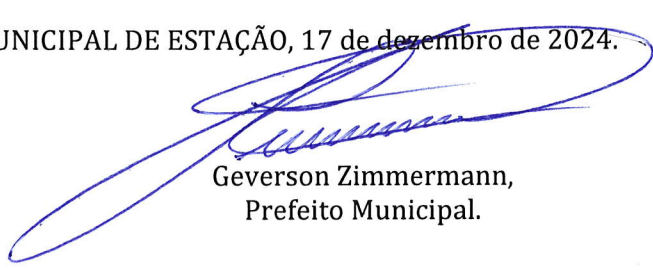
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e do art. 55 da Portaria 1.467/2022, o Município de Estação realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

§ 2º Para o exercício 2024, o Município de Estação realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro dos servidores ativos da Prefeitura de R\$ 868.934,17 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) em aportes periódicos, com fulcro no art. 55 da Portaria nº 1.467/2022, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência dos encargos um por cento ao mês e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Lei nº 1.701/2023.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas os aportes vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 17 de dezembro de 2024.


Geversson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

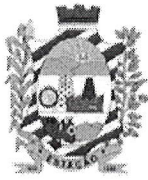
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I DA LEI Nº

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2024				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024	868.934,17	-1.403.615,86	-534.681,69	29.356.362,65
2025	1.353.915,40	-1.429.654,86	-75.739,46	29.432.102,10
2026	1.376.119,62	-1.433.343,37	-57.223,75	29.489.325,86
2027	1.632.292,04	-1.436.130,17	196.161,87	29.293.163,99
2028	1.659.061,63	-1.426.577,09	232.484,54	29.060.679,44
2029	1.686.270,24	-1.415.255,09	271.015,15	28.789.664,29
2030	1.713.925,07	-1.402.056,65	311.868,42	28.477.795,87
2031	1.742.033,44	-1.386.868,66	355.164,79	28.122.631,08
2032	1.770.602,79	-1.369.572,13	401.030,66	27.721.600,42
2033	1.799.640,68	-1.350.041,94	449.598,74	27.272.001,68
2034	1.829.154,79	-1.328.146,48	501.008,30	26.770.993,38
2035	1.859.152,92	-1.303.747,38	555.405,55	26.215.587,83
2036	1.889.643,03	-1.276.699,13	612.943,91	25.602.643,92
2037	1.920.633,18	-1.246.848,76	673.784,42	24.928.859,50
2038	1.952.131,56	-1.214.035,46	738.096,10	24.190.763,40
2039	1.984.146,52	-1.178.090,18	806.056,34	23.384.707,06
2040	2.016.686,52	-1.138.835,23	877.851,29	22.506.855,77
2041	2.049.760,18	-1.096.083,88	953.676,31	21.553.179,46
2042	2.083.376,25	-1.049.639,84	1.033.736,41	20.519.443,05
2043	2.117.543,62	-999.296,88	1.118.246,74	19.401.196,31
2044	2.152.271,33	-944.838,26	1.207.433,07	18.193.763,23
2045	2.187.568,58	-886.036,27	1.301.532,32	16.892.230,92
2046	2.223.444,71	-822.651,65	1.400.793,06	15.491.437,86
2047	2.259.909,20	-754.433,02	1.505.476,18	13.985.961,68
2048	2.296.971,71	-681.116,33	1.615.855,38	12.370.106,30
2049	2.334.642,05	-602.424,18	1.732.217,87	10.637.888,42
2050	2.372.930,18	-518.065,17	1.854.865,01	8.783.023,41
2051	2.411.846,23	-427.733,24	1.984.112,99	6.798.910,42
2052	2.451.400,51	-331.106,94	2.120.293,58	4.678.616,84
2053	2.491.603,48	-227.848,64	2.263.754,84	2.414.862,00
2054	2.532.465,78	-117.603,78	2.414.862,00	0,00



Estado do Rio Grande do Sul

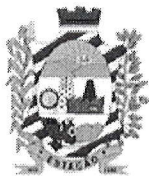
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO II DA LEI Nº

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
jan/24	72.411,18	A vencer em 28/02/2024
fev/24	72.411,18	A vencer em 31/03/2024
mar/24	72.411,18	A vencer em 30/04/2024
abr/24	72.411,18	A vencer em 31/05/2024
mai/24	72.411,18	A vencer em 30/06/2024
jun/24	72.411,18	A vencer em 31/07/2024
jul/24	72.411,18	A vencer em 31/08/2024
ago/24	72.411,18	A vencer em 30/09/2024
set/24	72.411,18	A vencer em 31/10/2024
out/24	72.411,18	A vencer em 30/11/2024
nov/24	72.411,18	A vencer em 31/12/2024
dez/24	72.411,18	A vencer em 31/01/2025



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

.....
Estação, 17 de dezembro de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024

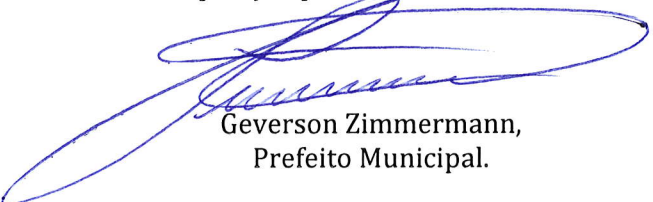
Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que altera o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do RPPS, atualizando os valores aportes periódicos, conforme Laudo Atuarial entregue ao Poder Executivo e Conselho do RPPS neste exercício de 2024.

Esta sistemática dá uma maior previsibilidade e segurança de que o Município cumprirá com a obrigatoriedade de manter a sustentabilidade financeira do plano, garantindo os benefícios concedidos e a conceder pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Enviamos uma cópia do Laudo de Avaliação Atuarial do RPPS para conhecimento dos Nobres Edis.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.